Fl. Nº 269
Processo nº: 014331 / 16-41
Rubrica:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216
internet: www.ufpi.br

Resolução Nº 42/17

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

Aprova Contrato Nº 04/2017 celebrado entre a UFPI/FADEX.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 16/05/2017 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.014331/2016-41,

RESOLVE:

Aprovar o Contrato Nº 04/2017 celebrado entre a Universidade Federal do Piauí e da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, tem como objetivo a execução das ações do Projeto de Ensino do **"Curso Pós-Graduação Latu Sensu, em Logística e Distribuição (2º turma)",** conforme processo acima mencionado.

Teresina, 18 de maio de 2017

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

PROPLAN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CONTRATO nº 04/2017, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí – **UFPI** e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – **FADEX**, objetivando a execução das ações do Projeto de Ensino do "**Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em *Logística e Distribuição (2ª Turma)***".

Processo UFPI nº 23111.014331/2016-41

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o Nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella", no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina–PI, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Profº. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o Nº 07.501.328/0001-30, sediada no Espaço Universitário/*Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella", no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina–PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, Prof. Dr. LIVIO CÉSAR CUNHA NUNES, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 1.217.072 – SSP, PI e CPF nº 453.364.823-15 e,

Considerando que a Fundação FADEX é a única entidade autorizada a apoiar a UFPI, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, cientifico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos;

Considerando a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FADEX possa se relacionar com a Universidade Federal do Piauí nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Decreto n° 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

Considerando que a Fundação FADEX deverá cumprir no que couber, a Resolução CONSUN n° 055/11, de 09 de novembro de 2011, que regulamenta o seu relacionamento com a UFPI;

Considerando a aprovação do Projeto de Ensino do "**Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em *Logística e Distribuição (2ª Turma)***" pelo Conselho Departamental do Centro de Tecnologia, em reunião no dia 19/05/2016, e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Piauí, em reunião de 28/11/2016, conforme Resolução CEPEX n° 256/16, de 29/11/2016;

RESOLVEM celebrar entre si este CONTRATO, com fulcro nos termos do inciso XIII do Art. 24, da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em ***Logística e Distribuição (2ª Turma)***", na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 28/11/16, através da Resolução nº 256/16.

Parágrafo Único – O apoio a ser prestado pela **FADEX** consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E DURACÃO

O Projeto do Curso a que se refere o presente instrumento tem a meta de capacitar profissionais do mercado piauiense a aplicar, gerir e avaliar técnicas e conceitos orientados à logística e distribuição de bens e serviços, oferecerá 38 (trinta e oito) vagas, em única turma, das quais 90% (noventa por cento) serão destinadas à comunidade em geral e, 10% (dez por cento), correspondendo a um total de 3 (três) vagas, para docentes e técnico-administrativos da **UFPI**, os quais também deverão submeter-se ao processo seletivo do referido Curso e, será realizado no período de 2017/2 a 2019/1.

Parágrafo Primeiro – Ficam as instituições signatárias deste Contrato com o direito de não realizar o Curso, caso o número de inscritos seja inferior a 35 (trinta e cinco) alunos pagantes.

Parágrafo Segundo – O Projeto do Curso de que trata a Cláusula Segunda será realizado nas salas e laboratórios do prédio do Curso de Engenharia de Produção, no Centro de Tecnologia (CT), da **UFPI**, situado no *Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete a **UFPI**:
   a) Estabelecer as normas e os critérios de inscrição, realizar o processo de seleção e matrícula dos alunos, de acordo com as normas e as datas definidas no Cronograma do Projeto;
   b) Planejar, coordenar e executar em conjunto com a **FADEX**, as ações do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em ***Logística e Distribuição (2ª Turma)***", na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 28/11/16, através da Resolução nº 256/16;
   c) Realizar o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades dos alunos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto do Curso e à luz das normas definidas na Resolução nº 131/05, e suas alterações, na Resolução nº 080/06 e Resolução nº 205/08, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, que regulamentam a pós-graduação *lato sensu* na UFPI, bem como de acordo com a Resolução nº 3/99, Resolução nº 1/2001, Resolução nº 24/2002 e Resolução nº 1/2007, do Conselho Nacional de Educação – CNE/Câmara de Educação Superior – CES/Ministério da Educação – MEC;
   d) Expedir, por intermédio da CPG/PRPG, Certificado de Especialista aos concludentes, de acordo com a legislação vigente;
   e) Apresentar, por meio do Coordenador Acadêmico, o relatório acadêmico e administrativo acerca do desenvolvimento do Curso, à CPG e à **FADEX**;

f) Responsabilizar-se por todos os atos inerentes ao serviço de Secretaria Acadêmica e Secretaria Adjunta, bem como, pelo gerenciamento do material de apoio aos docentes para o desenvolvimento do Curso, obedecendo ao limite dos recursos disponíveis;
g) Acompanhar, supervisionar e orientar através de relatórios emitidos pela Coordenação do Projeto referente às atividades desenvolvidas pela **FADEX**, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;
h) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização dos trabalhos e serviços a serem executados pela Contratada;
i) Em casos necessários, por solicitação da **FADEX**, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/05 e Portaria Interministerial nº 217/06, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;
j) Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, através da análise de relatório técnico da execução, emitido pela coordenação, e enviada à **FADEX** e relatório físico e financeiro emitidos pela **FADEX**, discriminando e comprovando os recursos financeiros, pagamentos efetuados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
k) Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

2. Compete a **FADEX**:

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro – É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora Contratados.

Parágrafo Segundo – São obrigações da **FADEX**:

a) Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros oriundos das taxas de matrículas e mensalidades referentes à execução das despesas do Projeto, em consonância com as receitas e despesas previstas e estabelecidas no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, recolhendo à conta única da **UFPI**, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;
b) Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto/Plano de Trabalho;
c) Aplicar os recursos financeiros exclusivamente na execução das ações previstas no Projeto aprovado, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados;
d) Atuar em conjunto com a **UFPI** no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Contrato;
e) Prestar à **UFPI**, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
f) Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;

g) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de dispêndio financeiro nele contido, consubstanciado no Projeto Pedagógico-Financeiro, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
h) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
i) Apresentar relatórios técnico e financeiro à **UFPI**, atestanto a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, bem como o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
j) Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, no que for oportuno, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
k) Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única da **UFPI**, os saldos financeiros eventualmente existentes;
l) Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
m) Transferir, de imediato, à **UFPI**, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

A **UFPI** indica como Coordenador Acadêmico o **Prof. Geordy Souza Pereira**, e como Coordenador Adjunto o **Prof. Francisco de Tarso Ribeiro Caselli**, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento administrativo, financeiro e acadêmico do Projeto do Curso, objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da **UFPI**, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 a fiscalização, acompanhamento, apoio e orientação na execução do contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da UFPI.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí - FADEX, com base no inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dar apoio ao referido Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **36 (trina e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Para a realização do Curso observar-se-á o seguinte:

a) Todas as atividades acadêmicas referidas neste Contrato serão reguladas pela Resolução nº 131/05, e suas alterações, Resolução nº 080/06 e Resolução nº 205/08 do CEPEX, que regulamentam a pós-graduação *lato sensu* na **UFPI**, bem como pela Resolução nº 03/99, Resolução nº 01/2001, Resolução nº 24/2002 e Resolução nº 1/2007, do CNE/CES/MEC;

b) As disciplinas e atividades previstas no Projeto de Curso serão ministradas preferencialmente por docentes do quadro efetivo da UFPI, por professores de outras instituições de educação superior (nacionais ou estrangeiras), ou outros (casos especiais), nos limites estabelecidos pela Resolução nº 131/05 – CEPEX, e suas alterações, desde que possuam formação técnica e pedagógica nas disciplinas ou atividades ou área de oferta do Curso.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

Exercem a execução do presente Contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **UFPI** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho para execução do objeto deste instrumento é oriundo das taxas de matrícula e mensalidades dos participantes pagantes e necessários à execução do referido Projeto, que serão depositados diretamente em conta bancaria especifica.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros previstos no orçamento do Projeto/Plano de Trabalho devem ser aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos, e os correspondentes recursos a título de ressarcimento da **UFPI**, serão recolhidos à sua conta única, via GRU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FADEX**, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento. A Prestação de contas constará de:

1. Plano de Trabalho (Projeto Pedagógico-Financeiro);
2. Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação nos Diário Oficial da União (DOU), de conformidade com art. 61 e seu parágrafo único e outras disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
3. Faturas, notas fiscais, recibos etc., comprobatórios das despesas efetuadas, emitidos em nome da FADEX, com identificação do número do Contrato ou Termo Aditivo originário, mantidos os arquivos na dependência da Contratante (FADEX), devidamente concentrados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da aprovação da prestação de contas;
4. Comprovante de recebimento do saldo de recursos;
5. Extrato de conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;
6. Anexos necessários à consolidação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirão à **UFPI** as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no Diário Oficial da União, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **UFPI**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo cientes.

Teresina (PI), 25 de ABRIL de 2017.

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da **UFPI**

Lívio César Cunha Nunes
Superintendente da **FADEX**

TESTEMUNHAS:
1. Luiz Joaquim Silva
CPF: 013.015.123-10
2. José Ferreira Filho
CPF: 340.713.001-59

CONTRATO Nº 04/2017 – UFPI / FADEX
PLANO DE TRABALHO RESUMIDO

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em ***Logística e Distribuição (2ª Turma)***", na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 28/11/16, através da Resolução nº 256/16.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: será realizado no período de 2017/2 a 2019/1.

VALOR PREVISTO: *R$ 182.220,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e vinte reais).*

ORÇAMENTO GERAL:

TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS[1]	***R$ 182.220,00***

Obs[1]: Os recursos financeiros arrecadados pela FADEX serão gastos conforme o orçamento do Projeto.

FONTE DE RECURSOS: oriundos das taxas de matrícula e mensalidades dos alunos pagantes.

VIGÊNCIA: terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor de UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Lívio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX, CPF nº. 453.364.823-15.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 04/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio à execução do objeto do referido Contrato; Objeto: Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Logística e Distribuição (2ª Turma)", na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 28/11/16, através da Resolução nº 256/16; Processo: nº 23111.014331/2016-41; Vigência: 36 (trina e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 25/04/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Lívio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX, CPF nº. 453.364.823-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016 - UFPI/FADEX; Objeto: alterar as Cláusulas Terceira e Sétima do instrumento original; Processo nº 23111.025401/2015-13; Data da Assinatura: 25/04/2017; Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Lívio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX, CPF nº. 453.364.823-15.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017 - UASG 154042

Nº Processo: 23116002110201761 . Objeto: Execução da obra de Reforma e Conclusão da Casa do Estudante de Santa Vitória do Palmar. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros RIO GRANDE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154042-02-3-2017. Entrega das Propostas: 16/05/2017 às 15h00

ELENISE RIBES RICKES
Diretora de Administração de Material

(SIDEC - 25/04/2017) 154042-15259-2017NE800167

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 154055

Número do Contrato: 19/2015.

Nº Processo: 23118000092201509.

PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -RONDONIA. CNPJ Contratado: 92559830000171. Contratado : GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO-E SERVICOS. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2017, conforme prevê a cláusula segunda do contrato 19/2017.Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 29/04/2017 a 29/04/2018. Valor Total: R$1.456.560,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800018. Data de Assinatura: 13/04/2017.

(SICON - 25/04/2017) 154055-15254-2017NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EDITAL Nº 46, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto objeto do Edital nº 30/2017 de 28 de março de 2017, publicado no D.O.U. em 29 de março de 2017, seção 03, conforme abaixo:

Quadro 01: Contabilidade Sub-Área: Contabilidade Societária

ORD	NOME	ESCRITA	ENTREVISTA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	RHAISSA MOURA DE LIMA FORTE	8,8	10,0	9,92	9,57	Aprovado/Classificado
2	FRANKNAURIA GUILHERME DA SILVA LIMA NAURIA LIMA	6,0	8,5	10,0	8,16	Classificado
3	PEDRO MARLON DA SILVA CHAVES	7,3	7,75	9,10	8,05	Classificado
4	MARCOS VIANA LUCENA	7,0	2,75	9,02	6,25	Classificado

Quadro 02 : Contabilidade Sub-Área: Contabilidade Governamental

ORD	NOME	ESCRITA	ENTREVISTA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	ELISVALBER MARTINS BOMFIM	9,5	9,8	9,10	9,46	Aprovado/Classificado
2	CAROLINE LAUREANO SA	8,5	9,2	9,10	8,93	Classificado
3	MARIA DO CARMO ARAUJO DE OLIVEIRA	6,0	7,2	9,03	7,41	Classificado
4	ELISA HATSUE BRITO YOSHIHARA	4,5	6,8	9,89	7,06	Classificado
5	DANIELE TRIBINO FERRERA	3,5	6,5	9,78	6,59	Classificado
6	LENY ASSUNÇAO DE SOUZA	5,0	4,0	9,03	6,01	Classificado
7	LAUSSON JOSE MAGALHAES CARVALHO	3,5	4,5	10	6	Classificado

Quadro 03 : Ciência da Computação

ORD	NOME	ESCRITA	ENTREVISTA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	MARCELO LEITE PEREIRA	6,66	4,66	9,8	7,04	Aprovado/Classificado
2	RICARDO DANIELL PRESTES JACAUNA	4,41	6,33	10	6,91	Classificado
3	KENNEDY NICK COSTA FERREIRA	4,16	5,5	9,65	6,43	Classificado
4	RICARDO MORAES GUIMARAES	4,66	4,0	9,65	6,10	Classificado

Quadro 04 : : Engenharia Eletrica

ORD	NOME	ESCRITA	ENTREVISTA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	ANDRÉ CARVALHO CAMARGO	9	9,33	10	9,44	Aprovado/Classificado
2	DEBORAH DEAH ASSIS CARNEIRO	9,5	8,33	9,11	8,98	Classificado
3	MENDELSSON RAINER MACEDO NEVES	9,8	6,83	9,13	8,58	Classificado
4	ORLEM LIMA DOS SANTOS	7	9,33	9,11	8,48	Classificado

Quadro 05 : Enfermagem

ORD	NOME	ESCRITA	ENTREVISTA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	MARCILIO JORGE FERNANDES MONTEIRO	6,0	6,33	9,3	7,21	Aprovado/Classificado
2	EVANDRO CELESTINO GOMES	4,83	7,83	7,42	6,69	Classificado
3	LUCELIA DO NASCIMENTO ROCHA	4,83	4,0	10	6,27	Classificado

Quadro 06 : Geologia

ORD	NOME	ESCRITA	ENTREVISTA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	GUILHERME GONZAGA DE ANDRADE	8,9	8,13	9,64	8,89	Aprovado/Classificado
2	HILBERTO DE FRANÇA SOARES	8,7	8,33	9,55	8,86	Classificado
3	GESSICA LUZA PALUDO	8,6	8,1	9,86	8,85	Classificado
4	FREDRICK ALMEIDA DO NASCIMENTO	7,6	8,32	9,91	8,61	Classificado